



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO	:	0024191-80.2026.6.17.8000
INTERESSADO	:	ANDRE BAPTISTA COUTINHO
ASSUNTO	:	Eleições 2026 – Livre circulação de eleitoras e eleitores – Segurança pública e fiscalização de trânsito no Recife e Região Metropolitana

DESPACHO Nº 51875/2026/PRES

Trata-se de petição apresentada pela Coligação Frente Popular de Pernambuco (Doc. SEI nº 3514115), por meio da qual requer a adoção de providências destinadas a assegurar a livre circulação das eleitoras e dos eleitores no Recife e na Região Metropolitana durante as Eleições Gerais de 2026, diante de alegação acerca da possível realização de operações de fiscalização de trânsito no dia da votação.

A garantia do livre exercício do voto constitui pressuposto fundamental para a regular realização do pleito, estabelecendo o art. 234 do Código Eleitoral que ninguém poderá impedir ou embarçar o exercício do sufrágio.

Nesse contexto, e considerando a proximidade do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, determino a expedição de Ofício-Circular aos órgãos estaduais e municipais de segurança pública e de fiscalização de trânsito com atuação no Recife, na Região Metropolitana do Recife e no Estado de Pernambuco, com o objetivo de reforçar a necessidade de que as ações desenvolvidas nos dias de votação sejam planejadas e executadas de modo a preservar a livre circulação das eleitoras e dos eleitores e o pleno exercício do sufrágio, sem prejuízo do regular desempenho das atribuições legais de segurança pública e de fiscalização.

À Assessoria de Segurança – ASSEG, para que, com urgência, promova o encaminhamento do Ofício-Circular nº 702/2026/PRES (3515490) à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco – SDS/PE, à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, inclusive ao Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTran, à Polícia Civil de Pernambuco – PCPE, ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, bem como aos demais órgãos estaduais e municipais de segurança pública e de fiscalização de trânsito com atuação no Recife, na Região Metropolitana e no Estado de Pernambuco que devam tomar conhecimento da orientação, solicitando-se ampla divulgação às respectivas unidades operacionais.

Após o cumprimento, dê-se ciência à requerente acerca da providência adotada e conclua-se os autos.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, Presidente**, em 02/10/2026, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3515485** e o código CRC **6F875625**.

0024191-80.2026.6.17.8000

3515485v8



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

Ofício-Circular nº 702/2026/PRES

Recife, na data da assinatura eletrônica.

**Aos Senhores Dirigentes dos
Órgãos estaduais e municipais de segurança pública e de fiscalização de trânsito com atuação no
Recife, na Região Metropolitana do Recife e no Estado de Pernambuco**

Assunto: Eleições 2026 – Livre circulação das eleitoras e dos eleitores nos dias de votação.

Senhores Dirigentes,

Considerando a proximidade do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, a realizar-se em 4 de outubro de 2026, e do eventual segundo turno, em 25 de outubro de 2026, dirijo-me a Vossas Senhorias com o objetivo de reforçar a necessidade de preservação da livre circulação das eleitoras e dos eleitores e do pleno exercício do direito de voto nos dias de votação.

O art. 234 do Código Eleitoral estabelece que “ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio”, garantia cuja observância demanda especial atenção dos órgãos públicos envolvidos nas atividades de segurança pública, fiscalização e ordenamento do trânsito durante o pleito.

No mesmo sentido, a Portaria Conjunta TSE/MJSP nº 4, de 14 de setembro de 2026, ao disciplinar a atuação da Polícia Rodoviária Federal e dos demais órgãos federais de segurança pública nela abrangidos, estabeleceu diretrizes destinadas a assegurar a livre circulação das eleitoras e dos eleitores nos dias de votação e a evitar que ações de fiscalização, policiamento e patrulhamento constituam obstáculo indevido ao deslocamento do eleitorado.

Nesse contexto, solicito especial atenção para que as ações de segurança pública, de fiscalização e de trânsito desenvolvidas nos dias de votação sejam planejadas e executadas de modo a preservar a livre circulação das eleitoras e dos eleitores, evitando-se bloqueios, retenções ou outras medidas que, por sua natureza, localização, intensidade ou duração, possam comprometer injustificadamente o deslocamento para os locais de votação.

A presente orientação não prejudica o regular exercício das atribuições legais dos órgãos de segurança pública e de trânsito, especialmente as ações necessárias à preservação da ordem pública e da segurança viária, ao atendimento de situações de emergência e à prevenção e repressão de ilícitos, devendo sua execução ser compatibilizada com a garantia do livre exercício do sufrágio.

Solicito, ainda, que o teor deste Ofício-Circular seja amplamente divulgado às respectivas unidades operacionais e aos agentes que atuarão nos dias de votação, para conhecimento e observância.

Agradeço a habitual colaboração institucional e o empenho de todos na realização segura e tranquila das Eleições Gerais de 2026.

Atenciosamente,

**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, Presidente**, em 02/10/2026, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3515490** e o código CRC **A76D28FA**.

0024191-80.2026.6.17.8000

3515490v6